

(OP-612/40)

ACÓRDÃO

EOM/EV

Rec. 3501/39

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que são partes: como embargante, a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, e embargada a Segunda Câmara deste Conselho:

CONSIDERANDO que os embargos ora oferecidos ao acórdão proferido pela Segunda Câmara em 24 de julho de 1939 e publicado no Diário Oficial de 19 de agosto do mesmo ano, foram interpostos fora do prazo legal, infringindo assim o § 9º do art. 4º do dec. 24.784, de 14 de julho de 1934;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos mesmos, para confirmar pelos seus fundamentos o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Antonio Ribeiro França Filho      Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim      Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 8/7/40.